

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

DECRETO nº 043/2020 de 13 de agosto de 2020.

"Institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle da frequência dos profissionais da saúde de administração do Poder Executivo municipal e estabelece outras providências."

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA, prefeito do Município de Bonfim do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ponto eletrônico no âmbito municipal para os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO a recomendação nº 55/2019 do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que os equipamentos necessários já foram adquiridos pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;

II - Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor no trabalho, por meio do qual será contabilizado suas presenças e as faltas;

Art. 2º O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo comissionado, admitido em emprego de natureza temporária, ocupante de emprego permanente, terceirizado, bolsista e estagiário, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto no âmbito da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O registro de frequência será obrigatório, no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, mediante identificação biométrica.

§ 1º Em caso de defeito no equipamento de marcação de ponto, o superior imediato determinará o local de marcação da frequência, e/ou outro meio de marcação.

§ 2º Não será descontada nem computada como jornada extraordinária as variações de horário no registro ponto não excedentes a cinco minutos de cada batida;

§ 3º As faltas deverão ser justificadas conforme modelo do anexo I deste Decreto.

Art. 4º A folha individual de ponto eletrônico conterá todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como os afastamentos.

Art. 5º Os responsáveis pelo controle, supervisão e funcionalidade do ponto eletrônico serão designados por ato próprio do Poder Executivo, competindo-lhes:

I - Acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II - Encaminhar todo mês os registros de frequência dos servidores da saúde, para fins de pagamento dos dias trabalhados e desconto de faltas.

Art. 6º É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.

Parágrafo único: O chefe imediato ou o secretário da secretaria de saúde deverá conferir e certificar a frequência no ponto do servidor que estiver sob sua lotação.

Art. 7º Compete ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo comissionado, ao admitido em emprego de natureza temporária, ao ocupante de emprego permanente, ao bolsista e ao estagiário:

I - Acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição;

II - Informar qualquer problema em relação ao controle de sua frequência.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde do Município, de acordo com os termos deste decreto.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfim do Piauí – PI, 13 de agosto de 2020.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

ANEXO I
JUSTIFICATIVA DE PONTO

Eu _____, venho por meio desta, justificar minha ausência de marcação do ponto:

Data: ___/___/___ Horários: 1º (___:___) às (___:___) 2º (___:___) às (___:___)

Por motivo

de: _____

Data: ___/___/___ Horários: 1º (___:___) às (___:___) 2º (___:___) às (___:___)

Por motivo

de: _____

Data: ___/___/___ Horários: 1º (___:___) às (___:___) 2º (___:___) às (___:___)

Por motivo

de: _____

Bonfim do Piauí - PI ___/___/2020.

Assinatura do Funcionário



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

PORTARIA Nº 080/20

Manoel Emídio(PI), 13 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o interesse da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. JESSIARA CARDOSO DE FREITAS, portadora do CPF nº 064.127.813-66 e RG nº 64.410.607-4/SP, do Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA E DIVIDA ATIVA do município de Manoel Emídio-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio(PI), aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal